



**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE PARAUAPEBAS**

**Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996**

Rua E nº. 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA/Tel.: 3346 8224/8225 Ramal 221.

1

**RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 11 DE MARÇO DE 2013.**

**PUBLICADO**  
Data 11/03/13

Habilita as organizações inscritas a concorrerem às eleições na representação do COMASP.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº8742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

**Considerando** que, conforme o art. 10 da Resolução nº. 237/2006 do CNAS, o Conselho é órgão colegiado de e deve ser composto 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil.

**Considerando** que o LOAS em seu art. 16, IV, define Conselho Municipal de Assistência Social como instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária.

**Considerando** que o parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal 2410/96 exige que todos os representantes sejam escolhidos por eleição específica.

**Considerando** que todas as entidades e organizações governamentais ou não, devem estar inscritas no Conselho Municipal – art. 3º, Decreto Federal 6308, de 14 de dezembro de 2007.

**Considerando** o Parecer 004/2013 de 11 de março de 2013 da Comissão de Norma e Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - As Organizações Não Governamentais: ESTAÇÃO CONHECIMENTO, APAE, APEP, FUNDAÇÃO BOM SAMARITANO, SORRI PARAUAPEBAS, SOPHIE LINK, GENTE LIVRE, AGAM

e GEMAVE estão habilitadas a concorrer no processo de eleição da representação da Sociedade Civil para compor o COMASP.

**§1º** - As demais organizações mesmo com pendências junto ao COMASP, estão habilitadas a concorrerem na composição deste Conselho.

**§2º** - Uma vez eleitas, as organizações tratadas no parágrafo anterior, terão o prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação do parecer nº004/2013 para regularizarem a documentação pertinente sob pena de destituição do mandato eletivo.



Gildele Prates dos Santos  
Secretaria do COMASP  
Portaria 005/2011